

-----**ATA N.º 14/2015**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 1 DE JUNHO DE 2015: -----**

----- No dia um de junho do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. O Senhor Vereador, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada não esteve presente, tendo a falta sido considerada justificada. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. Esteve também presente a Técnica Superior e Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, Susana Cabral. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia:

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1) O Senhor Presidente interveio para propor um voto de pesar pelo falecimento do pai do Senhor Vereador Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada. A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2) O Senhor Vereador João Seabra interveio para dar os parabéns à Aquacristalina pela organização das Festas do Divino Espírito Santo, no Luso, que dignificaram a vila, e pela sua capacidade de mobilização e iniciativa das gentes do Luso que se reuniram, mais uma vez, na ornamentação das ruas, que fizeram reviver outros tempos onde as flores e o verde natural davam ao Luso uma imagem festiva diferente, tendo sido um fim de semana colorido com a afluência de muitos, crentes ou não, que apreciaram, cada um à sua maneira, uma vila com vida e a deixaram com vontade de voltar. -----

3) O Senhor Vereador Calhoa Morais referiu a realização no passado sábado, de um encontro de colaboradores do BPI no Luso. -----

4) O Senhor Vice-Presidente interveio para felicitar a Escola Secundária da Mealhada pela sua brilhante vitória na finalíssima da presente edição das Escolíadas. Neste evento estiveram presentes 27 escolas representando três pólos. Nesta final estiveram os vencedores de cada um dos pólos tendo proporcionado um brilhante espetáculo, onde a arte e o talento dos nossos alunos sobressaiu entre todos. Considerou que o apoio que o Município atribuiu à escola foi bastante importante e até decisivo para o seu desempenho final. -

5) A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio para referir que está a decorrer no Parque da Cidade o Dia Mundial da Criança, comemoração que já teve início no passado domingo, com atividades, com a participação de muitas crianças. Referiu ainda que ultimamente o Parque da Cidade tem sido alvo de vandalismo, principalmente durante o dia, o que é preocupante. -----

6) O Senhor Presidente referiu que esteve presente no Luso, a Seleção Sub 19 de Futebol, da China, tendo os seus representantes manifestado o seu agrado pela estadia no Concelho. -----

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

*Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações:* -----

#### **1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Marlene Lopes, por não ter estado presente na reunião, aprovar a ata n.º 13/2015 da reunião ordinária pública, de 04/05/2015, após se ter procedido à sua leitura.* -----

#### **ATENDIMENTO DO PÚBLICO:** -----

1) Compareceu na reunião o Senhor João Louceiro, tendo referido estar presente na qualidade de munícipe, mas também como professor, eleito e sindicalista. Disse pretender que lhe fosse prestada informação sobre o desenvolvimento do processo de municipalização da Educação, na sequência das intervenções do Senhor Presidente sobre o assunto. Afirmou que o processo de municipalização da Educação tem objetivos políticos, que se encontram plasmados no documento de reforma do Estado, o qual serve de guia para o

desmantelamento do Estado e “desconstrução” das suas funções sociais. Acrescentou que o que move o Senhor Presidente e pelo menos uma parte do Executivo Municipal é dar a mão a um processo que, para já, tem a ver com a Educação. Colocou aos membros do Executivo, as seguintes questões: Não haverá uma leitura excessiva das capacidades da Câmara Municipal para assumir essas competências? O princípio da prudência não recomendaria maior cautela? Que avaliação se pode fazer sobre este interesse da Câmara Municipal em assumir tais competências? Não há uma ambição de poder, uma perspectiva de eleitoralismo? Não haverá desconhecimento, até atrevimento, sobre ideias próprias que todos têm sobre a Educação, em que o senso comum parece conhecimento científico sobre matérias da Educação? Acrescentou que, na sua opinião, o processo de municipalização da Educação da Educação nada tinha a ver com “aproximação”, mas sim com um “atirar” de gastos “para cima” da Câmara Municipal, e transformar as câmaras numa espécie de repartições do Governo, em clara violação do princípio da autonomia do poder local. Esta municipalização é um caminho para a privatização. Disse que a minuta do contrato a celebrar com o Ministério da Educação que conhece, não tem em conta que no Concelho da Mealhada só há um Agrupamento. Perguntou que cláusulas desse contrato é que a Câmara Municipal pretende que sejam alteradas, pois ao que sabe, noutros municípios, as alterações que foram introduzidas foram de mero pormenor, não se estendendo às questões essenciais. Acrescentou que, sendo professor e sindicalista, queria desmentir categoricamente que este processo nada tenha que ver com os professores, é um embuste que se diga isso. Disse ainda ter retido a intervenção que o Senhor Presidente fez na Assembleia Municipal a disciplinar o voto do seu partido, tendo referido que seria muito grave que na altura em que fez essa intervenção o Senhor Presidente já estivesse envolvido neste processo. -----

O Senhor Presidente interveio para frisar que nunca foi sua intenção condicionar ninguém e que se tinha limitado a dar a sua opinião pessoal sobre a matéria, já que as funções em que está investido não o impedem de ter opinião. Disse que a Câmara Municipal da Mealhada foi desafiada pelo Ministério da Educação

há cerca de um mês a seguir um "projeto-piloto". Foi apresentado um documento que foi distribuído por todos os membros do Executivo Municipal e que foi remetido ao Senhor Diretor do Agrupamento. Na reunião do Conselho Geral, disse ter começado logo por salientar que se surgisse uma oposição franca e aberta, o processo acabaria logo ali, mas a verdade é que isso não aconteceu. De facto, a posição do Conselho Geral foi favorável, tendo sido anotadas as propostas de alterações a introduzir ao documento. O Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal iria discutir o assunto na sua reunião de dia 15 de junho. Acrescentou ser favorável à municipalização do ensino, e que essa sua opinião não é de hoje, sempre a teve, dado ter-se apercebido haver na Europa uma evolução a favor da municipalização. Disse que a mais bela escola de ensino pré-escolar que já viu foi em França, em que existe uma grande intervenção das autarquias no ensino. Referiu que outro bom exemplo da municipalização do ensino é a Finlândia. Disse que "não há bela sem senão", mas que apesar de tudo era favorável, porque é a aplicação à Educação do princípio da proximidade e porque a proximidade é um valor; resta é saber até que nível. Frisou ainda que este processo não se iniciou com o atual Executivo, é um processo que se iniciou muito antes, e que mais recentemente, no anterior mandato, se concretizou com a assinatura do contrato de execução para transferência de várias competências na área da Educação para o município. O Senhor Presidente disse que o processo avançaria se a Câmara Municipal o aprovar por unanimidade e caso obtenha na Assembleia Municipal uma maioria expressiva, pois a Democracia tem regras que o Executivo procura seguir, sem abdicar de ter posições. -----

O Senhor João Louceiro agradeceu os esclarecimentos prestados, tendo referido que gostaria de voltar a sublinhar o enquadramento político da questão, e que a Mealhada poderia estar a ajudar ao desmantelamento do Estado, pois a proximidade é boa, mas não para tudo. Disse que a reforma do Estado passa por uma liquidação das funções do Estado, e que não se pode falar da reforma do Estado em abstrato, pois o que está em causa é uma reforma em concreto. Acrescentou que não será pelo facto de ter o nome de "reforma" que se enche de atributos e qualidades. O Senhor Presidente

questionou o Senhor João Louceiro sobre se tinha conhecimento das estatísticas sobre Educação no Concelho da Mealhada. O Senhor João Louceiro respondeu que os indicadores que conhece são positivos, tendo o Senhor Presidente retorquido que o que pretende é que sejam ainda melhores. O Senhor Presidente acrescentou que não tem nada contra a reforma do Estado e que se em Portugal nada for mudado o fim do País vai ser triste; ou os Portugueses continuam a ser "sugados" para sustentar o Estado ou vai ter de se fazer algo para que o Estado se torne mais eficiente e mais eficaz. Disse ainda que, como cidadão se apercebe muitas vezes, com apreensão, que a gestão da coisa pública é feita ao contrário do que se aprende nos manuais. -----

## **2. PROPOSTA N.º 09/2015 – COMPARTICIPAÇÃO NOS TRATAMENTOS**

### **TERMAIS:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 09/2015, apresentada pelo Senhor Presidente, e que a seguir se transcreve: ----*

#### -----**PROPOSTA n.º 09/2015**-----

- A gestão da unidade termal de Luso é assegurada pela MALO CLINIC LUSO TERMAS & SPA, Lda, a qual tem vindo a desenvolver esforços com o intuito de promover a ofertas renovadas e imprimir uma nova dinâmica nas emblemáticas TERMAS de LUSO. -----
- É inquestionável que o investimento efetuado na requalificação do Balneário permitiu dotar a unidade de condições de excelente qualidade, quer a nível nacional, quer internacional. -----
- Não obstante os investimentos realizados a empresa tem vindo a debater-se com o problema da redução significativa do número de termalistas a nível nacional. -----
- Tal situação resulta, em grande parte, da crise económica e da conseqüente perda de poder aquisitivo da franja da população que mais recorre ao termalismo, na sua maioria reformados.
- Outro fator que afetou muito negativamente o sector resultou da eliminação da comparticipação do SNS, a partir de 2011. -----
- Estas duas circunstâncias contribuíram de forma significativa para a diminuição da procura de tratamentos termais, com repercussão no desenvolvimento económico e social da Vila do Luso. -----
- As Termas de Luso são uma âncora do desenvolvimento económico do Luso, funcionando o produto específico Termalismo como um pólo dinamizador da atividade económica local, à volta

do qual se agregam e desenvolvem atividades complementares, nomeadamente ao nível do alojamento, restauração e outras. -----

➤ O reforço da imagem e identidade da Vila do Luso como destino de referência do Termalismo e do Turismo de saúde e bem-estar, enquadram-se numa estratégia global de promoção do desenvolvimento económico local, o que justifica um maior envolvimento da autarquia, como aliás vem acontecendo em estâncias termais concorrentes das TERMAS de LUSO, por forma a contrariar a tendência de decréscimo acentuado da procura. -----

Assim, considerando que, nos termos previstos nas alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal a promoção da saúde e prevenção das doenças e a promoção da atividade económica de interesse municipal. -----

**PROPONHO QUE:** a Câmara Municipal aprove atribuir uma comparticipação nos Tratamentos Termais – nos segmentos terapêutico, de prevenção e reabilitação - nas seguintes condições: --

- 1) A necessidade de tratamentos termais deve ser justificada através de prescrição médica; ---
- 2) Os tratamentos termais devem ser efetuados por um período mínimo e ininterrupto de uma semana; -----
- 3) A comparticipação em tratamentos termais é de 90,00€ (inclui consulta termal e taxa inscrição), por pessoa e por ano; -----
- 4) A comparticipação não se aplica aos beneficiários da ADSE, uma vez que os tratamentos termais continuam a ser comparticipados por este subsistema de saúde. -----

Mealhada, 27 de Maio de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**3. PROPOSTA N.º 7/2015 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE MEALHADA:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 7/2015, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, e que a seguir se transcreve:* -----

-----**PROPOSTA N.º 7/2015**-----

Serve o presente para remeter à reunião de Câmara, a proposta das Normas de Funcionamento das Atividades de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar para o ano letivo 2015/2016, para aprovação. -----

Mealhada, 26 de Maio de 2015 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal, Guilherme José Campos Duarte -----

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE MEALHADA -----

A Lei-Quadro (Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro) consigna os objetivos da educação pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas (art.12.º). -----

As atividades de animação e apoio à família integram todos os períodos que estejam para além das 25 horas letivas e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais no início do ano letivo. -----

Teremos assim, sempre que tal se justifique, as entradas, os almoços, os tempos após as atividades pedagógicas e os períodos de interrupções curriculares, sempre que os pais necessitarem que os seus filhos permaneçam no estabelecimento e sempre que estejam reunidas as condições para a realização destas atividades. -----

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias. Assim, tendo como alicerce os referidos aspetos, a Câmara Municipal de Mealhada propõe a definição das seguintes Normas de Funcionamento dos Serviços da Atividade de Animação e Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Mealhada: -----

-----Artº. 1º-----

**Objeto** -----

1. O presente documento tem por objeto definir as normas de funcionamento, no âmbito de:

a) Fornecimento de almoço; -----

b) Prolongamento de horário. -----

2. O fornecimento de almoços decorre em horário a acordar com os respetivos Agrupamentos de Escolas e consta do serviço de uma refeição completa. -----

3. O prolongamento de horário consta de lanche e atividades complementares em horário a acordar com o Agrupamento de Escolas. -----

-----Artº. 2º-----

**Gestão**-----

O Município de Mealhada formaliza Acordos de colaboração com instituições locais, tendo em vista a gestão da atividade de animação e apoio à família nos diferentes Jardins-de-Infância. Por via direta dos seus serviços, ou através dos protocolos celebrados com as entidades atrás mencionadas. -----

Ao Município caberá assegurar: -----

1- A implementação e desenvolvimento da atividade de animação e apoio à família nos estabelecimentos da rede pública do ensino pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias e as possibilidades dos edifícios escolares. -----

2- O controlo financeiro da atividade de animação e apoio à família em estreita colaboração com os parceiros supra citados. -----

3- A comparticipação no custo das atividades de animação e apoio à família dos estabelecimentos de educação pré-escolar, nos termos do respetivo protocolo celebrado entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de modo a viabilizar a frequência de todas as crianças, independentemente do nível socioeconómico das famílias. -----

-----Artº. 3º-----

**Inscrições e Documentos**-----

1- O prazo das inscrições para as atividades de animação e apoio à família decorre de 01 de Junho até **15 de Julho** de cada ano, no Jardim de Infância. -----

2- O(a) Educador(a) deverá entregar as inscrições, no prazo máximo de **cinco dias úteis, na Câmara Municipal, ainda que os processos estejam incompletos.** -----

3- Caso não seja possível reunir todos os documentos do processo dentro do prazo estipulado no ponto 1, poderão os mesmos ser entregues na Câmara Municipal até ao **último dia útil do mês de Agosto.** -----

4- Depois de assinado o termo de aceitação pelo(a) Encarregado(a) de Educação, poderá a criança começar a frequentar a atividade de animação e apoio à família em qualquer altura do ano letivo. -----



**5-** Sempre que o início da frequência ocorra numa fração do mês, a comparticipação referente aos dias frequentados terá de ser paga com a do mês seguinte. -----

**6-** De modo a permitir o cálculo a respetiva comparticipação, as famílias obrigam-se a apresentar no ato da inscrição, além do Boletim de Inscrição devidamente preenchido e assinado os seguintes documentos: -----

**a.** Boletim de Nascimento e/ou Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão da criança; -----

**b.** Cartão de contribuinte da criança, caso não possua cartão de cidadão; -----

**c.** Cópia do último recibo de renda de casa; -----

**d.** Cópia do documento comprovativo de prestação do empréstimo para aquisição de habitação; -----

**e.** Última declaração do IRS, comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo. Caso não tenha declaração de IRS, deve apresentar documento da Repartição de Finanças atestando a não entrega da mesma; ---

**f.** Últimos dois recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo; -----

**g.** Em situação de desemprego dos elementos que compõem o agregado familiar, declaração da Segurança Social ou Centro de Emprego atestando a situação, bem como o valor e duração do subsídio; -----

**h.** Em situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma; -----

**i.** Caso existam no agregado familiar idosos ou portadores de deficiência, documento comprovativo da pensão/reforma, passado pelo Centro Nacional de Pensões ou outra entidade equiparada, bem como declaração de IRS, ou documento que ateste a dispensa de apresentação da mesma; -----

**j.** Caso existam no agregado familiar elementos maiores de 18 anos de idade não estudantes e desempregados, deverá ser entregue documento comprovativo de Inscrição no Centro de Emprego e prova do valor do subsídio de desemprego; -----

**k.** Caso existam no agregado familiar elementos maiores de 18 anos de idade, estudantes, deverá ser entregue o documento comprovativo de inscrição da sua situação, passado pelo estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar; -----

**l.** Último recibo de aquisição de medicamentos de uso continuado, no caso de doença crónica devidamente comprovada pelo médico. -----

**m.** Últimas (duas) faturas da água, luz e gás -----

**n.** Declaração do RSI, se for o caso, emitida pelo Centro Regional de Segurança Social, onde conste o valor da prestação mensal. -----

**o.** Declaração, emitida pelo Centro Regional de Segurança Social, de qualquer outro apoio de carácter mensal ou eventual, prestado pela Acção Social da Segurança Social -----

Nota: caso não seja entregue a documentação exigida no ponto 6, que permita avaliar os rendimentos, reserva-se aos serviços a aplicação da mensalidade máxima prevista -----

-----Artº. 4º-----

Determinação da comparticipação familiar e pagamentos -----

**1** – O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do rendimento *per capita* do agregado familiar, o qual é encontrado segundo a seguinte formula: -----

Rendimento anual líquido do agregado familiar – despesas fixas anuais -----

12 x nº elementos do agregado familiar -----

**2-** Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma habitação e vivem em economia comum: -----

**a)** Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto há mais de 2 anos; -----

**b)** Parentes e afins, maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau (pais, sogros, padrasto, madrastra, filhos, enteados, genros, noras, avós, netos, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos); -----

**c)** Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral; -----

**d)** Adotados restritamente e os menores confinados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar. -----

**3** – Uma vez calculado o rendimento per capita, determina-se o escalão no qual este se inclui (que varia entre os escalões de 1 a 9), definindo assim o valor da comparticipação a pagar pelos pais conforme pretendam alimentação e/ ou prolongamento de horário (Despacho nº 300/97, de 9 de Setembro). -----

Escalões de rendimento per capita		Indexação das comparticipações à remuneração mínima mensal (base: Remuneração Mensal Mínima Garantida)		
		Refeição	Prolongamento de Horário	Refeição e Prolongamento de Horário
Escalão	Rendimento	Valor	Valor	Valor

	(Percent)			
1	20% RMM	12.50€	12.50€	25.00€
2	30% RMM	15.00€	15.00€	30.00€
3	40% RMM	17.50€	17.50€	35.00€
4	60% RMM	20.00€	20.00€	40.00€
5	80% RMM	25.00€	25.00€	50.00€
6	100% RMM	30.00€	30.00€	60.00€
7	1,5 x RMM	37.50€	37.50€	75.00€
8	2 x RMM	38.75€	38.75€	77.50€
9	2,5 x RMM	40.00€	40.00€	80.00€

4 - Em caso de dúvidas relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar os respetivos processos serão avaliados pelo Serviço/Sector de Ação Social da CMM. -----

-----Art.º 5º-----

#### **Local e Regras dos Pagamentos** -----

1- As comparticipações familiares são pagas até ao dia 8 de cada mês na Câmara Municipal ou por Multibanco, através da Plataforma "SIGA". O pagamento é referente ao mês que a criança vai frequentar e não ao anterior. -----

No que diz respeito ao mês de Setembro, o pagamento poderá ser efetuado durante o referido mês. -----

2- As comparticipações devidas após o dia 8 serão pagas com agravamento de 20% sobre o valor da mensalidade. -----

3- Caso não seja cumprido o estabelecido no ponto anterior proceder-se-á de imediato à suspensão da frequência das atividades até à regularização dos pagamentos. -----

4- **A informação acerca da frequência no mês de Julho deve ser comunicada ao Jardim de Infância até ao dia 15 de Junho e paga a respetiva mensalidade.** -----

-----Art. 6º-----

#### **Reduções nas Comparticipações Familiares** -----

1- Se a criança faltar por motivos injustificados, não há direito a reduções. -----

2- O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional à diminuição do custo verificado sempre que a criança não utiliza integral ou parcialmente os serviços da atividade de animação e apoio à família, e desde que haja motivo devidamente justificado por escrito, designadamente: doença (período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos); ausência por férias e ausência da educadora (período igual ou superior a uma semana) ou encerramento da IPSS'S. -----

3- Sempre que qualquer das situações referidas na alínea 2 do presente artigo se verifique deve ser anotado no mapa de entrega das comparticipações. -----

4- Os descontos e respetivas anotações que porventura se tenham de efetuar, sê-lo-ão sempre no mês seguinte e no caso de atestado médico deve sempre agregar-se ao mapa fotocópia do mesmo. -----

5- A redução efetuada dependerá do número de dias a que tem direito e a mensalidade a pagar é calculada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$X = (M/D) \times N$$

X – corresponde à mensalidade a pagar -----

M – corresponde à mensalidade normal -----

D – corresponde ao número de dias úteis (22 dias), à exceção do mês de Fevereiro (20 dias úteis) -----

N – corresponde ao número de dias que a criança frequentou -----

6- Os mapas das Instituições, antes de serem enviados à Câmara Municipal devem ser confirmados pelo(a) Educador(a) a fim de haver igualdade nos respetivos descontos. -----

-----Art. 7.º-----

#### **Comunicação de Desistência** -----

1- A desistência da frequência da atividade de animação e apoio à família deverá ser comunicada por escrito pelo encarregado de educação com 15 dias de antecedência, à Educadora ou à Assistente Operacional, que remeterá a informação a esta autarquia, bem como a pretensão de frequência na AAAF. -----

2- Caso não haja informação no que se refere ao ponto anterior, a comparticipação familiar continuará a ser exigida até ao momento em que a Educadora ou Assistente de Operacional tomem conhecimento formal da desistência. -----

-----Art.º. 8º-----

#### **Condições de Acesso** -----

1- Qualquer criança oficialmente inscrita pode beneficiar dos serviços prestados pela atividade de animação e apoio à família no Jardim-de-Infância onde se encontrem reunidas as condições para o seu funcionamento, desde que o solicite nos prazos definidos pela Autarquia e que, comprovadamente, necessite ou venha a necessitar dos mesmos. -----

2- A atividade de animação e apoio à família será desenvolvida nas instalações do parceiro do programa (IPSS'S local) ou nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do

Concelho de Mealhada quer no serviço de Almoço, quer no de Prolongamento de Horário, salvo situações específicas a considerar. -----

3- Cabe à Autarquia aprovar as inscrições na componente, após a receção da ficha de inscrição e da respetiva documentação comprovativa do rendimento e despesas do agregado familiar. --

4- Sempre que não funcione a componente letiva, apenas poderão frequentar a Atividade de Animação e Apoio à Família as crianças nelas inscritas. -----

-----Artº. 9º-----

**Funcionamento** -----

1- Se os serviços do Município assim o entenderem, e se forem essas as necessidades das famílias, o Jardim-de-infância ao nível da Atividade de Animação e Apoio à Família poderá estar aberto 11 meses por ano. -----

2- Nos períodos de interrupção letiva, a Atividade de Animação e Apoio à Família é garantida com a presença da Assistente Operacional aos alunos que usufruem de refeição e prolongamento. -----

3- A Atividade de Animação e Apoio à Família não funciona no mês de Agosto. -----

-----Artº. 10º-----

**Situações Especiais** -----

1 – Sempre que se verifique alteração da situação sócio-económica do agregado familiar poderá ser reavaliado o processo. Para tal, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação, entregando a documentação necessária e solicitada pelos serviços. -----

2 - Em caso de carência absoluta comprovada e avaliada pelos serviços poderá se atribuída pontualmente e a título extraordinário um montante inferior à mensalidade mínima estipulada. -----

-----Artº. 11º-----

**Casos Omissos** -----

1. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal. -----

-----Artº. 12º-----

**Entrada em Vigor** -----

1. O presente conjunto de normas entra em vigor a partir do próximo dia 1 de Setembro de 2015. -----

Mealhada, 21 de Maio de 2015 -----

O Vice-Presidente da Câmara, (Guilherme José Campos Duarte) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**4. PROPOSTA N.º 8/2015 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE MEALHADA:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 8/2015, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, e que a seguir se transcreve: -----

**PROPOSTA N.º 8/2015**-----

Serve o presente para remeter à reunião de Câmara, a proposta das Normas de Funcionamento do Fornecimento de Almoço aos alunos do 1º CEB, para o ano letivo 2015/2016, para aprovação. Mealhada, 26 de Maio de 2015 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal, Guilherme José Campos Duarte -----

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE MEALHADA** -----

Conforme o disposto no Decreto-lei nº 399-A/84, de 28 de dezembro e na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, as refeições escolares dos alunos do 1º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais e o despacho nº 22 251/2005 (2ª Série), de 25 de Outubro, que aprova o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de forma a colmatar a lacuna existente neste concelho, a nível de refeitórios, a prestação desse serviço será assegurada mediante celebração de protocolos com as IPSS'S do Concelho. -----

As Normas de funcionamento são as que a seguir se estabelecem: -----

**Capítulo I – Funcionamento Geral** -----

1. É da responsabilidade de cada Instituição em parceria com a Câmara Municipal de Mealhada fornecer o almoço diário às crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico, durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar. -----

2. O almoço é fornecido pela Instituição, durante o período das 12h30 às 14h00. -----

3. As fichas de inscrição serão entregues aos pais na IPSS a fim de serem preenchidas e devolvidas à Câmara Municipal de Mealhada até 01 de Setembro. -----

**Capítulo II – Local e Regras de Pagamento** -----

1. As participações familiares pagas pelos pais, por refeição é estipulado anualmente através do Despacho Ministerial que consagra as definições das regras de Ação Social Escolar.

2. Estas comparticipações são pagas na Câmara Municipal de Mealhada ou por referência de Multibanco até ao dia 8 do mês a pagamento (a referida comparticipação é referente ao mês que o aluno vai usufruir e não ao anterior). -----
3. As comparticipações efetuadas depois do prazo acima referido, sofrerão um acréscimo de 20%. -----
4. Os recibos estarão disponíveis para os encarregados de educação na plataforma “SIGA.” ----
5. No que diz respeito aos dias do mês de Setembro, o pagamento poderá ser efetuado durante o referido mês. -----
6. O mapa deverá ser entregue pelas IPSS’s até ao final de cada mês, com as respetivas presenças a fim de ser efetuado o pagamento pela Câmara Municipal. -----
7. Caso não seja cumprido o estabelecido no ponto 2 proceder-se-á de imediato à suspensão do fornecimento de almoço. -----

### **Capítulo III – Reduções nas Comparticipações Familiares** -----

1. Se o aluno faltar por motivos injustificados, não há direito a reduções, salvo o previsto no ponto seguinte. -----
2. O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional à diminuição do custo verificado sempre que a criança não utiliza integral ou parcialmente os serviços e desde que haja motivo devidamente justificado por escrito designadamente: doença (apresentação de atestado/declaração médica, no período igual ou superior a cinco dias); consulta médica (desde que comunicado ao (à) professor(a) e IPSS com 24h de antecedência); ausência do(a) Professor(a) (desde que as crianças não almocem na ausência do(a) mesmo(a)), encerramento das IPSS’s ou por motivo de realização de atividades fora da escola, encontrando-se esta encerrada. -----
3. Sempre que qualquer das situações referidas no ponto 2 do presente capítulo se verifique deve a mesma ser objeto de anotação no mapa de entrega das comparticipações. -----
4. Os descontos e respetivas anotações que porventura se tenham de efetuar, sê-lo-ão sempre no mês seguinte. No caso de atestado médico deve sempre agregar-se ao mapa fotocópia do mesmo. -----
5. O cancelamento ou requisição do serviço de refeições por parte dos encarregados de educação deve ser comunicado à Câmara Municipal, por escrito e com antecedência mínima de 15 dias úteis. -----

6. O não cumprimento do estipulado no número anterior obriga à continuidade do pagamento da comparticipação mensal. -----

#### Capítulo IV – Mapa de Cálculo das Mensalidades -----

	Câmara Municipal de Mealhada	Direção Regional de Educação	Pais	Total Pago às IPSS'S
Escalão A (1)	1,98 Euros	0,52 Euros	0,00 Euros	2,50 Euros
Escalão B (2)	1,25 Euros	0,52 Euros	0,73 Euros	2,50 Euros
Escalão C (3 e 4)	0,52 Euros	0,52 Euros	1,46 Euros	2,50 Euros

• Os valores supra mencionados, referem-se ao preço dia. -----

#### Capítulo V – Disposições finais e entrada em vigor -----

1. O desconhecimento das presentes normas não justifica o incumprimento das obrigações do agregado familiar e/ou encarregado de educação da criança. -----

2. O presente conjunto de normas entra em vigor a partir do próximo dia 01 de Setembro de 2015. -----

3. Para assegurar o pleno conhecimento das normas de funcionamento do fornecimento de almoço aos alunos do 1º ciclo, as mesmas serão publicitadas no sítio institucional. -----

Mealhada, 21 de Maio de 2015 -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, (Guilherme José Campos Duarte) -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

#### **5. PASSES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcreve:* -----

#### **PASSES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016**-----

Os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Profissional têm o transporte assegurado pelas carreiras públicas executadas pela empresa que detém a concessão na área do concelho. -----

#### **COMPARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS**-----

Nos termos do Dec - Lei nº. 299/84 e do Dec - Lei nº. 176/2012, propõe-se o seguinte: -----

#### **- ALUNOS DO 2º. CICLO DO ENSINO BÁSICO** -----

**Gratuito** para todos os alunos a frequentar o 2º ciclo do ensino básico, desde que frequentem a escola da área de influência definida em 22/01/1993, conforme comunicação enviada à Direção



Regional de Educação do Centro por ofício nº 814 e de acordo com o disposto o n.º 13 do art. 6º do Despacho n.º 5048-B/2013 de 12 de abril. -----

**- ALUNOS DO 3º. CICLO DO ENSINO BÁSICO -----**

**Gratuito** para os alunos residentes em povoações situadas fora do raio de 4 Km<sup>s</sup> das escolas, nos termos do art. 15º do Dec.-Lei nº 176/2012, do art.º. 15º do Dec.- Lei nº 35/90 e art.º. 2º. Do Dec. Lei nº. 299/84: Adões (parte do Concelho de Mealhada), Arinhos, Barcouço, Barrô, Buçaco, Carvalheiras, Cavaleiros, Ferraria, Grada, Lamª. S. Geraldo, Lamª. S. Pedro, Lamª. Stª. Eufêmea, Lendiosa, Louredo, Luso, Monte Novo, Póvoa do Garção, Pego, Pisão, Quinta do Vale, Quinta Branca, Rio Covo, Salgueiral, Sargento – Mor (parte do Concelho de Mealhada), Silvã, Santa Luzia, Várzeas, até completarem 18 anos de idade e para os alunos com necessidades educativas especiais. -----

**- ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO -----**

**Gratuito** para os alunos do ensino secundário com necessidades educativas especiais, nos termos art. 15º do Dec.-Lei nº 176/2012 que residam nas localidades supra citadas. -----

**- ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL -----**

Os alunos que frequentam o ensino profissional poderão requerer o passe escolar nesta Câmara Municipal, não sendo porem abrangidos por qualquer comparticipação do município. Neste sentido, estes alunos deverão pagar a totalidade do valor associado ao título de transporte, conforme relação mensal comunicada pela empresa transportadora. -----

Para os restantes alunos do **2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário**, o custo/mês é o seguinte: -----

<b>Mês</b>	<b>7º, 8º e 10º</b>	<b>9º,11º e 12º</b>
Setembro	10.50 €	10.50 €
Outubro	21.00 €	21.00 €
Novembro	21.00 €	21.00 €
Dezembro *	16.50 €	16.50 €
Janeiro	21.00 €	21.00 €
Fevereiro	21.00 €	21.00 €
Março	21.00 €	21.00 €
Abril	15.50 €	10.50 €
Maió	21.00 €	21.00 €

• 16.50€ - corresponde a 10.50€ Dezembro+6.00€ 1 semana de Junho -----

**CUSTO DOS CARTÕES – PASSES** -----

Cartão novo----- 5,00 € -----

2ª. Via ----- 7,50 € -----

3ª. Via ou mais -----10,00 € -----

**Os pagamentos mensais serão efectuados até:** -----

Ao 8º dia do mês a que o pagamento diz respeito. -----

O pagamento poderá ser efetuado presencialmente na sede do Município ou por referência multibanco, comunicada mensalmente. O não cumprimento destes prazos implicará um custo acrescido de 2,50 €. -----

Sempre que, por qualquer motivo, não seja adquirido o passe para um ou mais meses, para obter o do mês seguinte terão de ser pagos os meses em falta, com as respectivas penalizações. (Exceptuam-se os casos de doença que terão de ser confirmados através de atestado médico).

Em caso de pagamentos em falta, o aluno apenas poderá requerer o passe escolar no ano letivo seguinte mediante o pagamento da(s) mensalidade(s) em dívida. -----

O exposto é válido para todos os alunos que frequentam as escolas do 2º e 3º Ciclos, Secundária e Profissional do Concelho nomeadamente: E.B. 2,3 de Mealhada, E.B. 2,3 de Pampilhosa, Escola Secundária de Mealhada e Escola Profissional Vasconcelos Lebre e obriga ao cumprimento da divisão administrativa e funcional do Ministério da Educação, assim como do respeito da distância mínima de 4 km da escola. -----

Tratando-se de recurso a carreiras públicas, qualquer aluno que não se enquadre nas condições mencionadas poderá utilizar os referidos transportes desde que munidos do respectivo título de transporte. A aquisição de passe deverá ser tratada directamente nos serviços da transportadora em Coimbra. -----

Mealhada, 21 de maio de 2015. -----

O Vice-Presidente da Câmara, (*Guilherme José Campos Duarte, Dr.*) -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**6. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 21/05/2015, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 3, no valor de 170.100,00€.* -----

**7. 36.º GRANDE PRÉMIO ABIMOTA – PEDIDO DE APOIO:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de 750,00€, com a condição da realização de uma Meta Volante na Mealhada, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

**8. PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MEALHADA:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 29/DAJ/2015, de 27/05/2015, da Chefe da DAJ, Cristina Olívia, e deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mealhada, nos termos da referida informação. Deliberou ainda, submeter a consulta pública nos termos previstos no art.º 101.º do C.P.A., assim como à audição das entidades previstas na lei. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**9. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – GRUPOS CIRCULARES HIDRAULICOS – INFORMAÇÃO N.º 110/2015:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 18/05/2015, que aprovou a Informação n.º 110/2015, sobre a obra mencionada em epígrafe, do Fiscal da Obra, Rui Dias. --

**10. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA” – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1, ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º SGD 1776:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 21/05/2015, que concedeu, por força do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o parecer prévio previsto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro. -----

**11. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NA ZONA DO LAGO DO LUSO” – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1, ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**

**– INFORMAÇÃO N.º SGD 1784: -----**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 22/05/2015, que concedeu, por força do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o parecer prévio previsto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro. -----*

**12. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO N.º SGD 1670/2015: -----**

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º SGD 1670/2015, de 15/05/2015, do Chefe da DPU, Hugo Fonseca, sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a Opção a) proposta na referida informação, dado que apesar de ser necessário realizar o trabalho de atualização da informação base do plano, com esta opção o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ficará, desde já adaptado à estrutura e conteúdos fixados pela nova Resolução 30/2015, de 5 de Maio. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**13. ESTUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO “ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – 2ª FASE, LOTES 25 A 37, 41, 42 E 45 – INFORMAÇÃO N.º SGD 1801/2015: --**

*A Câmara Municipal analisou Informação n.º SGD 1801/2015, de 25/05/2015, do Chefe da DPU, Hugo Fonseca, sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o Estudo Geológico – Geotécnico dos Lotes 25 a 37, 41, 42 e 45 da Zona Industrial da Pedrulha – 2ª fase, elaborado pelo Laboratório de Geotecnia do Instituto Pedro Nunes – Coimbra. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

*E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas e 40 minutos. -----*

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,  
\_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor  
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

---